



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Hermes Klann

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1357/2026

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a MPV 1357/2026, que “altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor José Roberto Tadros – Presidente da CNC;
- o Senhor Antonio Alban – Presidente da CNI;
- o Senhor Edmundo Lima – Presidente da Associação Brasileira do Varejo Textil - ABVETEX;
- o Senhor Jorge Gonçalves – Presidente do IDV – Instituto para Desenvolvimento do Varejo;
- o Senhor Fernando Pimentel – Presidente da ABIT – Associação Brasileira da Indústria Textil e de confecção;
- o Senhor Ricardo Patah – Presidente Nacional da União Geral dos Trabalhadores.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.357, de 2026, ao reduzir a zero a carga tributária federal incidente sobre determinados produtos importados por meio



de remessas expressas, inclusive postais, suscita importantes questionamentos quanto aos seus efeitos sobre a competitividade da economia brasileira.

Representantes da indústria e do comércio varejista têm manifestado preocupação com a medida, especialmente diante da assimetria existente entre as condições tributárias impostas aos produtos comercializados no mercado nacional e aquelas aplicáveis às mercadorias provenientes do exterior.

O ponto central do debate é a isonomia concorrencial. Empresas brasileiras estão submetidas a uma estrutura de tributos, encargos trabalhistas, custos regulatórios, logísticos e operacionais para produzir e comercializar seus produtos no país. Ao mesmo tempo, produtos estrangeiros podem chegar ao consumidor brasileiro submetidos a uma carga tributária significativamente inferior.

Essa diferença pode gerar uma vantagem competitiva artificial para o produto importado, pressionando o comércio e a indústria nacionais, especialmente os pequenos e médios empreendedores, e produzindo impactos sobre investimentos, produção, geração de empregos e arrecadação.

As entidades representativas dos setores produtivos alertam, ainda, que a manutenção de condições tributárias assimétricas pode estimular a migração do consumo para plataformas e fornecedores estrangeiros, enfraquecendo uma cadeia que envolve indústria, comércio, transporte, logística e serviços.

Diante da relevância econômica e social da matéria, considero fundamental que este Senado Federal promova um debate amplo e transparente sobre os efeitos da Medida Provisória nº 1.357, de 2026.

A realização desta audiência pública permitirá ouvir diretamente representantes da indústria, do comércio varejista, dos trabalhadores, dos consumidores e dos demais setores envolvidos, possibilitando que sejam apresentados dados concretos sobre os impactos da medida na competitividade



das empresas brasileiras, na geração de empregos, nos preços ao consumidor e na economia nacional.

Não se trata de escolher entre o consumidor e a empresa brasileira. Trata-se de garantir que todos possam competir sob regras justas e isonômicas.

Por essas razões, a realização desta audiência pública se mostra oportuna e necessária para que o Congresso Nacional possa avaliar a medida com responsabilidade, ouvindo aqueles que efetivamente serão afetados por seus efeitos e buscando preservar, sobretudo, a isonomia, a competitividade e os empregos no Brasil.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2026.

Senador Hermes Klann
(PL - SC)

